



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 345/92 DE 15 DE JUNHO DE 1.992.

" AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
QUE ESPECIFICA ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins ,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir por DECRETO, onde especificará detalhadamente a clas-
sificação da despesa, crédito suplementar no valor de até 27%
((vinte e sete por cento)) da despesa orçamentária fixada
para o exercício de 1.992.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado pelo /
Art. 1º desta Lei, será usado como recurso a anulação de ele-
mentos de despesa que apresentem saldos suficientes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo /
seus efeitos legais a 1º (primeiro) de Março de 1.992.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do
TOCANTINS, aos 15 ((quinze)) dias do mês de Julho do ano
de 1.992 - ((Hum mil, novecentos e noventa e dois))-x*x*x**

Jose Barbaresco
= José Barbaresco
Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : " Certifico para os devidos fins que a presente
Lei foi afixada no " PLACARD " desta PREFEITURA/
nesta data ". x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x::

Silvano Fagundes da Silva
Sec. Municipal